

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101	n. 235	São Paulo	quinta-feira, 12 de dezembro de 1991
--------	--------	-----------	--------------------------------------

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 7.635, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 303/91, do Deputado Arnaldo Jardim)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Gustavo Barroso" a Escola Estadual de 1º Grau Conjunto Habitacional Jova Rural, no Subdistrito de Tucuruvi, na Capital.

Artigo 2º — Passa a denominar-se "Profª Veridiana Camacho Carvalho Gomes" a Escola Estadual de 1º Grau "Gustavo Barroso", na Capital.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de dezembro de 1991.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 12 de dezembro — Quinta-feira

- 10h Viagem à região de São José do Rio Preto - Visita ao Instituto Comboniano de São Judas Tadeu - Rua José Bonifácio s/nº - Bairro Roseiral - São José do Rio Preto.
- 11h15 Encontro com lideranças da Região de São José do Rio Preto; anúncio de obras do Palácio da Justiça; Entrega do Poço Profundo do Bairro Solo Sagrado - Paço Municipal - Av. Alberto Andaló, 3030 - São José do Rio Preto.
- 13h55 Entrega da Estação de Resfriamento de Água Sistema Vila Muniz - Rua Pernambuco, 334 - Vila Muniz - Votuporanga.
- 14h25 Reunião com prefeitos da Região de Votuporanga - Praça dos Expedicionários - Centro - Votuporanga.
- 15h40 Encontro com lideranças do PMDB de Monte Aprazível - Praça São João, 25 - Aprazível Clube - Monte Aprazível.
- 17h10 Entrega do Centro Radiológico do Hospital Municipal "Tereza Gallo" - Rua Eduardo Idalgo, 470 - Centro - Uchoa.
- 17h35 Recebe título de Cidadão Uchoense - Praça João Birolli, 20 - Uchoa Clube Uchoa.
- 18h45 Entrega de obras à população de Mendonça - Praça Xavier de Mendonça, s/nº - Centro - Mendonça.
- 19h40 Inauguração da Galeria de Ex-Prefeitos de Nova Aliança - Prefeitura Municipal de Nova Aliança - Praça João Malte, 22 - Centro - Nova Aliança - SP.
- 20h50 Encontro com lideranças do PMDB de Bady Bassitt - Salão Paroquial - Bady Bassitt.

Seção I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	3	Meio Ambiente	28
Planejamento e Gestão	3	Secretaria do Menor	28
Justiça e Defesa da Cidadania ..	3	Procuradoria Geral do Estado ..	28
Trabalho e Promoção Social ..	4	Transportes Metropolitanos ..	28
Segurança Pública	5		
Agenda	8	Universidade de São Paulo ...	29
Agricultura e Abastecimento ..	12		
Educação	12		
Saúde	19	Universidade Estadual Paulista ..	30
Energia e Saneamento	26		
Infra-Estrutura Viária	26	Ministério Público	33
Administração e Modernização ..	27	Tribunal de Contas	34
do Serviço Público	27	Editais	37
Cultura	27	Concursos	39
		Assembléia Legislativa	69
		Diário dos Municípios	92
Esportes e Turismo	27		
Habituação	28	Ministérios e Órgãos Federais ..	95

LEI Nº 7.636, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 159/91, do deputado Bernardo Ortiz)

Dá denominação a viaduto situado na Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro — SP-123

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Maria Leitão de Borba" o viaduto existente na Estrada de Taubaté a Campos do Jordão — Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro — SP-123, km 2,36.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi

Secretário da Infra-Estrutura Viária

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de dezembro de 1991.

DECRETOS

DECRETO Nº 34.344, DE 11 DE DEZEMBRO 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		24.000.000,00
	SUB-TOTAL		24.000.000,00
	TOTAL		24.000.000,00
	ATIVIDADES DISTRIBUICAO DA JUSTICA		
02.04.013.2.004		24.000.000,00	24.000.000,00
TOTALS ...		24.000.000,00	24.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
	TOTAL	24.000.000,00	
4A.	QUOTA	24.000.000,00	

DECRETO Nº 34.345, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 32.762.480,00 (trinta dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Walter Kufel Junior

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO		
25.01	SECRETARIA DA HABITACAO		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		32.762.480,00
	SUB-TOTAL		32.762.480,00
	TOTAL		32.762.480,00
	PROJETOS CORRENTE		
	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	32.762.480,00	32.762.480,00
TOTALS ...		32.762.480,00	32.762.480,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
25.01	SECRETARIA DA HABITACAO		
	TOTAL	32.762.480,00	
4A.	QUOTA	32.762.480,00	

DECRETO Nº 34.346, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, para repasse à Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 836.633.060,00 (Oitocentos e trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil e sessenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, mediante a suplementação de Cr\$ 836.633.060,00 (Oitocentos e trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil e sessenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institu-